



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000566

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/05/19000566

Número / Ano	000566/2026
Data / Horário	19/05/2026 - 18:25:28
Assunto	Encaminhamento de Substitutivo ao PLO nº 54/2026.
Interessado	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Substitutivo ao Projeto de Lei
Número Páginas	39
Emitido por	Cristiane

Ofício nº 361/2026 – GP

Carambeí-PR, 18 de maio de 2026.

Assunto: Encaminhamento de **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2026**.

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Substitutivo ao Projeto de Lei nº 054/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 054/2026 foi protocolado na data de 07 de maio de 2026, e neste momento apresentamos seu Substitutivo para informar sobre a justificativa do protocolo posterior ao estabelecido, a informação da realização da Audiência Pública e a juntada dos Anexos firmados pelo técnico responsável e Secretário Municipal de Finanças, em anexo.

A referida proposta estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, servindo de elo fundamental entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a responsabilidade na gestão fiscal e a continuidade dos serviços essenciais à nossa população. A gestão municipal enfrenta transformações estruturais, impulsionadas pela implementação da Reforma Tributária e por alterações legislativas federais que redefiniram o pacto federativo.

Em estrito cumprimento às diretrizes das Portarias STN/MF nº 699/2023 e nº 989/2024, priorizamos a entrega de um planejamento fundamentado. Entregar projeções baseadas em dados obsoletos seria um risco temerário à saúde fiscal de Carambeí. Ressalto que o envio da proposta nesta data não acarreta qualquer prejuízo ao processo legislativo ou ao cronograma de aprovação final. Pelo contrário, entrega aos nobres Edis um material de altíssima qualidade, permitindo que o debate parlamentar ocorra sobre bases sólidas e seguras, guiando Carambeí rumo ao crescimento sustentável.

Reforçando o compromisso inequívoco desta gestão com a transparência e a ampla participação popular, trazemos em anexo o **Edital nº 068/2026 de Audiência Pública** para apresentação e discussão da LDO 2027, sendo devidamente publicado no Diário Oficial do Município em **06 de abril de 2026 (Edição nº 3302, página 7 de 11)**. A referida audiência pública foi realizada com sucesso no dia 15 de abril de 2026, às 14h, nas dependências desta própria Câmara Municipal. O ato encontra-se integralmente acessível ao público por meio do link da plataforma YouTube (<https://www.youtube.com/live/NTwLHv--yE>) e registrado na plataforma Facebook da Câmara de Vereadores.

Para fins de instrução e perfeita validação deste processo, seguem anexos a este ofício:

- a) DIOE Carambeí-PR (**Edição nº 3302, página 7 de 11**) Audiência Pública LDO 2027 - Edital nº 068/2026;

- b) Registro (*print*) da Audiência Pública LDO 2027 da plataforma Facebook da Câmara de Vereadores e Link da Audiência Pública https://www.youtube.com/live/NTwLHv_--yE;
- c) A respectiva lista de presença da Audiência Pública e Apresentação do Contador, Nelson Crist.
- d) Os Demonstrativos e Anexos Legais (Art. 4º do PL nº 54/2026) devidamente validados e assinados pelo Contador do Município, Sr. Nelson Crist, e pelo Secretário de Finanças, Sr. Olivir Pereira de Paula.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Renovamos a Vossa Excelência e a todos os membros desta Egrégia Câmara Municipal os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA**
NUNES:03274382
906
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AS, OU=RD VALID RFB VS, OU=AR LIMA
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=
Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 18:10:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí, a seguinte.

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Carambeí, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	Metas Fiscais
II	Riscos Fiscais
III	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	Prioridades do Executivo e Legislativo Municipal
V	Estrutura dos Orçamentos
VI	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração pública Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei são:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo 7	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Demonstrativo 8	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Anexo I	Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas
Anexo II	Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Anexo III	Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo IV	Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo V	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Obras em andamento	Relatório de obras em andamento – abril/2026

II – DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, o Anexo de Riscos Fiscais são identificados através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas do Executivo e Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2027, devidamente constituídas em programas/ações físico-financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Assim ocorrendo alterações, serão enviados para substituições os anexos alterados integrantes desta lei.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

V - DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) que recebem recursos do Tesouro, o qual, será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

- I. Documento da proposta de Lei;
- II. Demonstrativos elencados no art. 4º da proposta de Lei;
- III. Anexos legais de metas, riscos e base metodológica.

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2027, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipal (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, observando os índices inflacionários ocorrido no período, e o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira,

será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 10,00%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, superior a 1,00% das Receitas Correntes Líquidas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Os créditos abertos e autorizados no parágrafo 2º do art. 15 não serão computados na autorização contida no art. 25 desta lei para fins do limite de abertura de créditos adicionais suplementares e ou especial.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 - As transferências de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural,

esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF), exceto aquelas regularmente credenciadas no município em conformidade com as Leis Federal nº 13.019 de 2014 e 13.204 de 2015 –o chamado marco regulatório do terceiro setor.

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 das receitas não utilizadas do exercício de 2026 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2027, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias

econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2027 nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesas correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2027, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2027, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 26 a 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 25 desta Lei.

Art. 32 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 33 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 35 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A Lei Orçamentária de 2027, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 37 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.

32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção

de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 2º - As Emendas impositivas definidas na Lei Orgânica Municipal serão aplicadas de acordo com o artigo 35 e serão alocadas conforme definição dos membros do Poder Legislativo Municipal, as quais serão encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 15 de junho de 2027, devendo o Poder Executivo manifestar-se sobre a impossibilidade de execução com justificativa até o momento em que o Projeto da Lei Orçamentária Anual estiver nas comissões obrigatórias.

Art. 46 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 49 – O Poder Executivo fica autorizado a readequar o PPA em seus projetos e atividades tanto na projeção das receitas quanto na fixação das despesas para o exercício que abrangerá esta Lei e também a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Art. 50 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, em 18 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF AS OLIVEIRA VALD PER S, OU=00
LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA,
OU=Videoconferencia, OU=35517367000182,
CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.18 16:38:55-0300'
Font: PDF-Reader Versão: 2025.2.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

A gestão municipal enfrenta, atualmente, um cenário de transformações estruturais sem precedentes. A implementação da Reforma Tributária e as profundas alterações legislativas federais impuseram um novo paradigma ao pacto federativo. Para que este Projeto de Lei não fosse um mero exercício de estimativas abstratas, a Administração Municipal promoveu uma revisão exaustiva do fluxo de receitas, analisando o impacto dessas novas normas na arrecadação local.

O ligeiro descompasso temporal em relação ao prazo previsto na Lei Orgânica Municipal não foi fruto de inércia, mas de uma escolha consciente pela exatidão. Em cumprimento às diretrizes das Portarias STN/MF nº 699/2023 e nº 989/2024, priorizamos o máximo rigor técnico. Entregar um planejamento fundamentado em dados obsoletos seria um risco à saúde fiscal de nossa cidade; aguardar a consolidação de dados econômicos atualizados foi uma medida de cautela para evitar discrepâncias que poderiam comprometer a futura execução da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Além da conjuntura nacional, este Executivo priorizou a realização de consultas internas e o alinhamento estratégico com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029). Nosso objetivo é garantir que cada meta estabelecida reflita fielmente as demandas reais da população de Carambeí e a capacidade real de investimento do Erário.

Buscamos, com essa dilação técnica necessária, oferecer a esta Câmara Municipal um documento robusto, pautado em critérios científicos de economia, fidedigno sendo transparente quanto às projeções de receita e despesa e juridicamente seguro, em total consonância com as normas de finanças públicas.

Ressalto que o envio da proposta nesta data não acarreta qualquer prejuízo ao processo legislativo ou ao cronograma de aprovação final. Pelo contrário, entrega aos nobres Edis um material de altíssima qualidade, permitindo que o debate parlamentar ocorra sobre bases sólidas e seguras, guiando Carambeí rumo ao crescimento sustentável.

Para fins de instrução e perfeita validação deste processo, seguem anexos a este Projeto de Lei:

- e) DIOE Carambeí-PR (Edição nº 3302, página 7 de 11) Audiência Pública LDO 2027 - Edital nº 068/2026;
- f) Registro (*print*) da Audiência Pública LDO 2027 da plataforma Facebook da Câmara de Vereadores e Link da Audiência Pública <https://www.youtube.com/live/NTwLHv--yE>;
- g) A respectiva lista de presença da Audiência Pública e Apresentação do Contador, Nelson Crist.
- h) Os Demonstrativos e Anexos Legais (Art. 4º do PL nº 54/2026) devidamente validados e assinados pelo Contador do Município, Sr. Nelson Crist, e pelo Secretário de Finanças, Sr. Olivir Pereira de Paula.

Pela relevância da matéria e pelo zelo com que foi elaborada, estou certa de que este projeto merecerá a acolhida e aprovação desta Casa.

Coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos suplementares imprescindíveis, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares minhas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CARAMBEÍ, 18 DE MAIO DE 2026.

**ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906**

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR LIMA SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=
Videoconferencia, OU=35517067000182,
O=ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 16:59:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA



MUNICÍPIO DE CARAMBEI
Planejamento e Orçamento
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2027 Entidade: Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	246.102.182,89	246.102.182,89	0,000	0,000	258.407.292,03	258.407.292,03	0,000	0,000	271.327.656,65	271.327.656,65	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	229.079.390,00	229.079.390,00	0,000	0,000	240.533.359,50	240.533.359,50	0,000	0,000	252.560.027,49	252.560.027,49	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	217.699.890,00	217.699.890,00	0,000	0,000	228.584.884,50	228.584.884,50	0,000	0,000	240.014.128,74	240.014.128,74	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.293.300,00	42.293.300,00	0,000	0,000	44.407.965,00	44.407.965,00	0,000	0,000	46.628.363,26	46.628.363,26	0,000	0,000
Transferências Correntes	171.964.090,00	171.964.090,00	0,000	0,000	180.562.294,50	180.562.294,50	0,000	0,000	189.590.409,23	189.590.409,23	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	3.442.500,00	3.442.500,00	0,000	0,000	3.614.625,00	3.614.625,00	0,000	0,000	3.795.356,25	3.795.356,25	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	11.379.500,00	11.379.500,00	0,000	0,000	11.948.475,00	11.948.475,00	0,000	0,000	12.545.898,75	12.545.898,75	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	246.102.182,89	246.102.182,89	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	226.802.182,89	226.802.182,89	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	191.963.853,35	191.963.853,35	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	98.659.443,69	98.659.443,69	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	93.304.409,66	93.304.409,66	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	34.838.329,54	34.838.329,54	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
0	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
0	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEI. Emissão: 14/04/2026, às 14:17:44.

NOTA:


 Prefeitura Municipal de Carambei
 NELSON CRIST - CPF 337.879.120-55
 Contador - CRM/PR 9.799/0-0

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	212.917.947,67	0,000	0,00	176.981.332,02	0,000	0,00	(35.936.615,65)	(16,88)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.417.947,67	0,000	0,00	171.981.332,02	0,000	0,00	(30.436.615,65)	(15,04)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	220.253.456,35	0,000	0,00	191.833.420,08	0,000	0,00	(28.420.036,27)	(12,90)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	207.463.071,20	0,000	0,00	179.583.732,85	0,000	0,00	(27.879.338,35)	(13,44)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(5.045.123,53)	0,000	0,00	(7.602.400,83)	0,000	0,00	(2.557.277,30)	50,69
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) - (III - IV)	(5.045.123,53)	0,000	0,00	(7.602.400,83)	0,000	0,00	(2.557.277,30)	50,69
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	28.510.825,71	0,000	0,00	28.510.825,71	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	(17.099.859,46)	0,000	0,00	(17.099.859,46)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	(13.646.844,71)	0,000	0,00	(13.646.844,71)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ. Emissão: 14/04/2026, às 14:18:49.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETÁRIO DE FINANÇASNELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-0/0

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	174.975.342,89	212.917.947,67	21,68	238.529.520,68	12,03	246.102.182,89	3,17	258.407.292,03	5,00	271.327.656,65	5,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	167.475.342,89	202.417.947,67	20,86	216.504.700,00	6,96	229.079.390,00	5,81	240.533.359,50	5,00	252.560.027,49	5,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	179.003.240,03	220.253.456,35	23,04	280.572.503,64	27,39	246.102.182,89	(12,29)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	170.915.550,03	207.463.071,20	21,38	269.391.243,05	29,85	229.752.182,89	(14,71)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.440.207,14)	(5.045.123,53)	46,65	(52.886.543,05)	948,27	(672.792,89)	(98,73)	240.533.359,50	(35.851,47)	252.560.027,49	5,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.440.207,14)	(5.045.123,53)	46,65	(52.886.543,05)	948,27	(672.792,89)	(98,73)	240.533.359,50	(35.851,47)	252.560.027,49	5,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	174.975.342,89	212.917.947,67	21,68	238.529.520,68	12,03	246.102.182,89	3,17	258.407.292,03	5,00	271.327.656,65	5,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	167.475.342,89	202.417.947,67	20,86	216.504.700,00	6,96	229.079.390,00	5,81	240.533.359,50	5,00	252.560.027,49	5,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	179.003.240,03	220.253.456,35	23,04	280.572.503,64	27,39	246.102.182,89	(12,29)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	170.915.550,03	207.463.071,20	21,38	269.391.243,05	29,85	229.752.182,89	(14,71)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.440.207,14)	(5.045.123,53)	46,65	(52.886.543,05)	948,27	(672.792,89)	(98,73)	240.533.359,50	(35.851,47)	252.560.027,49	5,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.440.207,14)	(5.045.123,53)	46,65	(52.886.543,05)	948,27	(672.792,89)	(98,73)	240.533.359,50	(35.851,47)	252.560.027,49	5,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ. Emissão: 14/04/2026, às 14:19:27.




MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2027

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06



OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETARIO DE FINANÇAS



NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-O/O



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

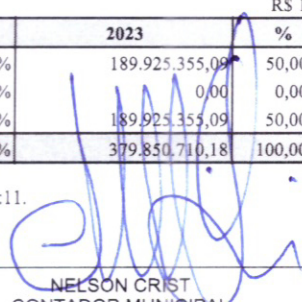
RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	210.217.106,15	50,00 %	209.007.680,20	50,00 %	189.925.355,09	50,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	210.217.106,15	50,00 %	209.007.680,20	50,00 %	189.925.355,09	50,00 %
TOTAL	420.434.212,30	100,00 %	418.015.360,40	100,00 %	379.850.710,18	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ. Emissão: 14/04/2026, às 14:20:11.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06

OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETARIO DE FINANÇAS


NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-0/0

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.993,52	329.458,46	2.910,15
Alienação de Bens Móveis	0,00	317.062,60	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	35.993,52	12.395,86	2.910,15

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	132.422,89
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	132.422,89
Investimentos	0,00	0,00	132.422,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	365.451,98	329.458,46	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ. Emissão: 14/04/2026, às 14:20:41.

Prefeitura Municipal de Carambeí
NELSON CRIS - CPF: 937.679.129-53
Cod. Muni - CRU/PR: 14.1590-0



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Meias Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS RESUMIDO	TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
TOTAL							

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ. Emissão: , às .

Notas:

Sem estimativa de renúncia de receitas

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06

OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-O/O



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

CONTINUADO

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ. Emissão: 14/04/2026, às 14:22:37.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06

OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETARIO DE FINANÇAS

NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-0/0



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Especificação	Previsão - R\$		Executado - R\$	Previsão - R\$			
	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
42000000000000000000 - Receitas de capital	12.582.550,00	27.223.500,00	7.894.441,61	23.004.012,00	18.329.500,00	19.245.975,00	20.208.273,75
42100000000000000000 - Operações de crédito	7.500.000,00	10.500.000,00	5.000.000,00	13.047.512,00	6.950.000,00	7.297.500,00	7.662.375,00
42110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	7.500.000,00	10.500.000,00	5.000.000,00	13.047.512,00	6.950.000,00	7.297.500,00	7.662.375,00
42120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42200000000000000000 - Alienação de bens	35.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
42210000000000000000 - Alienação de bens móveis	35.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42300000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42310000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42400000000000000000 - Transferências de capital	3.607.050,00	15.264.000,00	2.894.441,61	6.937.000,00	10.829.500,00	11.370.975,00	11.939.523,75
42410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	2.807.050,00	1.164.000,00	1.654.830,82	1.477.000,00	1.539.500,00	1.616.475,00	1.697.298,75
42420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	800.000,00	14.100.000,00	1.239.610,79	5.460.000,00	9.290.000,00	9.754.500,00	10.242.225,00
42430000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42440000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42450000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42460000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42490000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42900000000000000000 - Outras receitas de capital	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	3.000.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
42910000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42940000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42990000000000000000 - Demais receitas de capital	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	3.000.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
47000000000000000000 - Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47110000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47120000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47130000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47200000000000000000 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47210000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47300000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47320000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão ou outorga exclusiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47340000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Especificação	Previsão - R\$		Executado - R\$	Previsão - R\$			
	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
40000000000000000000 - Receita Orçamentária	195.914.342,89	239.756.947,67	202.920.284,34	268.283.520,68	276.856.182,89	290.698.992,03	305.233.941,65
41000000000000000000 - Receitas correntes	183.331.792,89	212.533.447,67	195.025.842,73	245.279.508,68	258.526.682,89	271.453.017,03	285.025.667,90
41100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	22.179.854,14	24.139.451,64	25.585.446,67	35.205.000,00	42.293.300,00	44.407.965,00	46.628.363,26
41110000000000000000 - Impostos	21.088.354,14	22.695.451,64	24.186.902,70	32.086.000,00	38.960.800,00	40.908.840,00	42.954.282,01
41120000000000000000 - Taxas	1.035.000,00	1.387.500,00	1.397.001,80	3.112.500,00	3.326.000,00	3.492.300,00	3.666.915,00
41130000000000000000 - Contribuição de melhoria	56.500,00	56.500,00	1.542,17	6.500,00	6.500,00	6.825,00	7.166,25
41200000000000000000 - Contribuições	1.398.000,00	2.800.000,00	1.495.574,44	2.800.000,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00
41210000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.398.000,00	2.800.000,00	1.495.574,44	2.800.000,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00
41300000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	8.977.308,68	10.072.792,89	10.576.432,53	11.105.254,16
41310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41320000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	8.977.308,68	10.072.792,89	10.576.432,53	11.105.254,16
41330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão ou outorga exclusiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41340000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41400000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41410000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41500000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41510000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41600000000000000000 - Receita de serviços	1.331.000,00	1.235.000,00	95.850,00	1.235.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
41700000000000000000 - Transferências correntes	158.080.938,75	184.016.996,03	167.162.213,47	196.620.200,00	202.718.090,00	212.853.994,50	223.496.694,23
41710000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	53.856.938,75	62.179.996,03	59.627.056,26	69.903.200,00	75.924.090,00	79.720.294,50	83.706.309,23
41720000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	80.109.000,00	95.112.000,00	85.642.229,75	100.482.000,00	100.559.000,00	105.586.950,00	110.866.297,50
41730000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41740000000000000000 - Transferências de instituições privadas	115.000,00	225.000,00	224.182,21	235.000,00	235.000,00	246.750,00	259.087,50
41750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	24.000.000,00	26.500.000,00	21.668.745,25	26.000.000,00	26.000.000,00	27.300.000,00	28.665.000,00
41760000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41790000000000000000 - Demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41900000000000000000 - Outras receitas correntes	342.000,00	342.000,00	686.758,15	442.000,00	492.500,00	517.125,00	542.981,25
41910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	270.500,00	270.500,00	204.189,58	320.500,00	320.500,00	336.525,00	353.351,25
41920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	361.951,07	0,00	0,00	0,00	0,00
41930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41990000000000000000 - Demais receitas correntes	71.500,00	71.500,00	120.617,50	121.500,00	172.000,00	180.600,00	189.630,00

Prefeitura Municipal de Carambeí

WELSON CRIST - CPF: 074.991.29-53
Contador(a) CREA/RN 159/U-U



MUNICÍPIO DE CARAMBEI
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as
Despesas - Total das Despesas
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R\$		Executado - R\$	Previsão - R\$			
	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
Despesas correntes (I)	151.816.762,84	169.580.371,79	168.293.824,49	193.843.517,16	198.963.853,35	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	76.899.420,06	87.028.571,31	81.759.088,54	95.011.125,30	98.659.443,69	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	1.730.000,00	5.000.000,00	4.220.592,71	4.500.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	73.187.342,78	77.551.800,48	82.314.143,24	94.332.391,86	93.304.409,66	0,00	0,00
Despesas de capital (II)	24.736.477,19	48.223.084,56	23.539.595,59	83.778.986,48	44.188.329,54	0,00	0,00
Investimentos	18.378.787,19	37.382.699,41	12.344.908,49	76.947.725,89	34.738.329,54	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	3.050.000,00	3.165.592,58	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	6.357.690,00	7.790.385,15	8.029.094,52	6.681.260,59	9.350.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (III)	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00
Total (IV) = (I + II + III)	179.003.240,03	220.253.456,35	191.833.420,08	280.572.503,64	246.102.182,89	0,00	0,00
FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICÍPIO DE CARAMBEI				
Data Emissão:	14/04/2026	Hora Emissão:	14:31				

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06

OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETARIO DE FINANÇAS

NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-O/O



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027

Valores - R\$

Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.268.107,92	28.510.825,71	29.368.243,71	32.305.068,09	30.836.655,89	33.920.321,49
Dívida Mobiliária	3.287.787,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.157.812,38	28.069.282,85	28.926.700,85	31.819.370,94	30.373.035,89	33.410.339,48
Empréstimos	24.157.812,38	28.069.282,85	28.837.914,99	31.721.706,49	30.279.810,74	33.307.791,81
Internos	24.157.812,38	28.069.282,85	28.837.914,99	31.721.706,49	30.279.810,74	33.307.791,81
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percolamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	88.785,86	97.664,45	93.225,15	102.547,67
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.822.507,73	441.542,86	441.542,86	485.697,15	463.620,00	509.982,01
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.470.449,25	45.610.685,17	50.695.909,10	55.765.500,00	52.273.154,68	58.553.774,99
Disponibilidade de Caixa	61.470.449,25	45.610.685,17	50.695.909,10	55.765.500,00	52.273.154,68	58.553.774,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.341.747,30	48.167.532,82	52.285.851,40	57.514.436,54	53.838.144,68	60.390.158,36
(-) Restos a Pagar Processados	1.238.355,73	1.888.794,16	1.315.602,97	1.447.163,27	1.377.051,90	1.519.521,43
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	632.942,32	668.053,49	274.339,33	301.773,27	187.938,10	316.861,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(31.202.341,33)	(17.099.859,46)	(21.327.665,39)	(23.460.431,91)	(21.436.498,79)	(24.633.453,50)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.497.413,80	175.426.422,98	40.111.609,99	44.122.770,99	42.117.190,49	46.328.909,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	781.401,36	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.716.012,44	174.226.422,98	40.111.609,99	44.122.770,99	42.117.190,49	46.328.909,54
% da DC sobre a RCL (I / VI)	18,83	16,36	73,22	73,22	73,22	73,22
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(19,41)	(9,81)	(53,17)	(53,17)	(50,90)	(53,17)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	192.859.214,93	209.071.707,58	48.133.931,99	52.947.325,19	50.540.628,59	55.594.691,45



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027

Valores - R\$

Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	187.459.156,92	203.217.699,77	46.786.181,89	51.464.800,08	49.125.490,99	54.038.040,08
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	4.414.078,54	1.762.421,92	1.762.421,92	1.938.664,11	1.850.543,02	2.035.597,32
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.384.767,87	10.132.521,17	46.069.825,96	50.676.808,56	46.140.462,52	53.210.648,98
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Data Emissão: 14/04/2026

Hora Emissão: 14:33

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06

OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-O/0



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2027

RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA						
	Previsto			Executado	Previsto		
	2024	2025	2026	2025	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.392.792,89	185.694.447,67	215.525.508,68	169.086.890,41	227.772.682,89	239.161.317,03	251.119.382,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.179.854,14	24.139.451,64	35.205.000,00	25.456.706,95	42.293.300,00	44.407.965,00	46.628.363,26
IPTU	1.835.244,15	1.864.244,15	7.475.000,00	2.218.259,12	8.222.000,00	8.633.100,00	9.064.755,00
ISS	8.523.500,00	10.046.000,00	12.886.000,00	10.672.799,44	14.291.000,00	15.005.550,00	15.755.827,50
ITBI	3.301.704,00	3.301.704,00	3.300.500,00	2.938.050,20	7.260.500,00	7.623.525,00	8.004.701,25
IRRF	7.375.905,99	7.431.503,49	8.372.500,00	8.229.085,64	9.135.300,00	9.592.065,00	10.071.668,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.143.500,00	1.496.000,00	3.171.000,00	1.398.512,55	3.384.500,00	3.553.725,00	3.731.411,25
Contribuições	1.398.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	1.495.574,44	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	8.977.308,68	0,00	10.072.792,89	10.576.432,53	11.105.254,16
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	8.977.308,68	0,00	10.072.792,89	10.576.432,53	11.105.254,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	137.141.938,75	157.177.996,03	166.866.200,00	141.352.000,87	171.964.090,00	180.562.294,50	189.590.409,23
Cota-Parte do FPM	39.550.000,00	46.200.000,00	50.500.000,00	40.811.430,28	55.005.000,00	57.755.250,00	60.643.012,50
Cota-Parte do ICMS	58.350.000,00	66.500.000,00	72.100.000,00	59.400.099,09	72.100.000,00	75.705.000,00	79.490.250,00
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.200.000,00	5.600.000,00	6.423.052,77	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00
Cota-Parte do ITR	1.406.000,00	1.406.000,00	1.406.000,00	1.192.487,79	1.563.500,00	1.641.675,00	1.723.758,75
Transferências da LC 61/1989	431.500,00	431.500,00	575.000,00	863.184,53	575.000,00	603.750,00	633.937,50
Transferências do FUNDEB	24.300.000,00	26.950.000,00	27.050.000,00	22.601.774,61	27.244.500,00	28.606.725,00	30.037.061,25
Outras Transferências Correntes	7.104.438,75	8.490.496,03	9.635.200,00	10.059.971,80	9.876.090,00	10.369.894,50	10.888.389,23
Demais Receitas Correntes	1.673.000,00	1.577.000,00	1.677.000,00	782.608,15	642.500,00	674.625,00	708.356,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.673.000,00	1.577.000,00	1.677.000,00	782.608,15	642.500,00	674.625,00	708.356,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.582.550,00	27.223.500,00	23.004.012,00	7.894.441,61	18.329.500,00	19.245.975,00	20.208.273,75
Operações de Crédito (VIII)	7.500.000,00	10.500.000,00	13.047.512,00	5.000.000,00	6.950.000,00	7.297.500,00	7.662.375,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.500,00	19.500,00	19.500,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.500,00	19.500,00	19.500,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Transferências de Capital	3.607.050,00	15.264.000,00	6.937.000,00	2.894.441,61	10.829.500,00	11.370.975,00	11.939.523,75
Convênios	2.977.000,00	14.364.000,00	5.837.000,00	2.624.749,83	9.021.000,00	9.472.050,00	9.945.652,50
Outras Transferências de Capital	630.050,00	900.000,00	1.100.000,00	269.691,78	1.808.500,00	1.898.925,00	1.993.871,25



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2027

Outras Receitas de Capital	1.440.000,00	1.440.000,00	3.000.000,00	0,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.440.000,00	1.440.000,00	3.000.000,00	0,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsto			Executado	Previsto		
	2024	2025	2026	2025	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.816.762,84	169.580.371,79	193.843.517,16	168.293.824,49	198.963.853,35	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	76.899.420,06	87.028.571,31	95.011.125,30	81.759.088,54	98.659.443,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.730.000,00	5.000.000,00	4.500.000,00	4.220.592,71	7.000.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.187.342,78	77.551.800,48	94.332.391,86	82.314.143,24	93.304.409,66	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.187.342,78	77.551.800,48	94.332.391,86	82.314.143,24	93.304.409,66	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.736.477,19	48.223.084,56	83.778.986,48	23.539.595,59	44.188.329,54	0,00	0,00
Investimentos	18.378.787,19	37.382.699,41	76.947.725,89	12.344.908,49	34.738.329,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	3.050.000,00	150.000,00	3.165.592,58	100.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	3.050.000,00	150.000,00	3.165.592,58	100.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.357.690,00	7.790.385,15	6.681.260,59	8.029.094,52	9.350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.450.000,00	2.450.000,00	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(3.440.207,14)	(5.045.123,53)	(52.886.543,05)	(7.602.400,83)	(672.792,89)	240.533.359,50	252.560.027,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(3.440.207,14)	(5.045.123,53)	(52.886.543,05)	(7.602.400,83)	(672.792,89)	240.533.359,50	252.560.027,49



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2027

JUROS NOMINAIS	Previsto			Executado 2025	Previsto		
	2024	2025	2026		2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	7.442.855,57	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	3.529.577,62	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Previsto			Executado 2025	Previsto		
	2024	2025	2026		2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	28.510.825,71	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	48.167.532,82	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	1.888.794,16	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	668.053,49	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	(13.646.844,71)	0,00	0,00	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Previsto			Executado 2025	Previsto		
	2024	2025	2026		2027	2028	2029
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	650.438,43	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00	0,00	0,00	(12.996.406,28)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	(16.909.684,23)	0,00	0,00	0,00


INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsto			Executado 2025	Previsto		
	2024	2025	2026		2027	2028	2029
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	31.953.391,67	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	31.953.391,67	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2027

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ. Emissão: 15/05/2026, às 09:21:31.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06



OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-O/0



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 0,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 500.000,00	Contingenciamento de despesas	R\$ 500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R\$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 500.000,00	SUBTOTAL	R\$ 500.000,00

TOTAL	R\$ 500.000,00	TOTAL	R\$ 500.000,00
--------------	-----------------------	--------------	-----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Data Emissão: 14/04/2026 Hora Emissão: 14:38

Nota Explicativa:

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES
Prefeita
CPF: 032.743.829-06

OLIVIR PEREIRA DE PAULA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 434.346.739-20
SECRETARIO DE FINANÇAS

NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CPF: 337.679.129-53
CRC: 019139-0/0



Prefeitura Municipal de Carambei

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

RELATÓRIO DE OBRAS PÚBLICAS – ABRIL/2026

OBRAS EM ANDAMENTO

OBJETO	R\$ TOTAL	TIPO DE RECURSO	CONTRATO	EXECUÇÃO (EMPRESA)	SITUAÇÃO	FISCAL
Pavimentação asfáltica em CBUQ Estrada Areião	R\$ 9.215.773,00	ESTADO (SEIL) R\$ CONTRAPARTIDA:	n.º 39/2024	INFRASUL	EM EXECUÇÃO	ADRI
Complexo de Saúde	R\$ 14.649.556,67	ESTADO (SECID) R\$ RECURSO FINISA R\$ CONTRAPARTIDA: R\$	n.º 68/2024	C S MAGON	EM EXECUÇÃO	ADRI/GABRIEL/ GABRIELA
Ampliação CMEI Santa Rita	R\$ 2.396.512,00	EMENDA R\$ CONTRAPARTIDA: R\$	n.º 121/2024	A. R.	PARALISADA	-
Ampliação do CCI	R\$ 362.950,00	EMENDA R\$ CONTRAPARTIDA: R\$	n.º 151/2025	BFL CONSTRUTORA	EM EXECUÇÃO	ADRI
Instalação de Fotovoltaica	R\$ 1.000.000,00	EMENDA R\$ CONTRAPARTIDA: R\$	n.º 262/2025	PHOENIX	EM EXECUÇÃO	ADRI
Construção de biblioteca na escola Teresa Seifarth e reforma de telhado na Escola José Pedro Novaes	R\$ 1.010.835,64	EMENDA R\$ CONTRAPARTIDA: R\$	n.º 04/2026	ENGEREI	EM EXECUÇÃO	GABRIELA
Ampliação de salas e banheiro na Escola Santa Cruz	R\$ 980.000,00	EMENDA R\$ CONTRAPARTIDA: R\$	n.º 05/2026	PG ENGENHARIA	EM EXECUÇÃO	GABRIEL
Ampliação de cozinha e construção de banheiros na	R\$ 295.000,00	EMENDA R\$ CONTRAPARTIDA: R\$	n.º 06/2026	IRMÃOS CAMARGO	EM EXECUÇÃO	GABRIEL

Prefeitura Municipal de Carambei
NELSON CRISTO CHE 207.699.129-33
Contador - CREA/PR 19.129/20

Escola Fatima Augusta Boza						
Construção de meio-fio na rua Porto Alegre e adjacentes – Jd. Brasília	R\$ 87.000,00	ESTADO (SEIL) R\$ CONTRAPARTIDA:	n.º 25/2026	UEME	EM EXECUÇÃO	ADRI

Carambei, 14 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Carambei
NELSON CRISTE - CPF 31.090.129-53
Londrina - PR / 19-10-1979



EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAMBEI
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 15/04/2026 - LDO 2026

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE
2027**

**CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO
EXECUTIVO MUNICIPL MUNICIPAL**

OBJETIVOS PRIORIDADES E METAS

Nº	DESCRIÇÃO	Nº	DESCRIÇÃO
01	METAS FISCAIS	02	RISCOS FISCAIS
03	METODOLOGIA DE CALCULO	04	PRIORIDADES
05	ESTRUTURA	06	DIRETRIZES
07	DIVIDA PUBLICA	08	DESPESAS COM PESSOAL
09	LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA	10	DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DE METAS

01	METAS ANUAIS
02	AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
03	METAS FISCAIS ANUAIS
04	EVOLUÇÃO PATRIMONIAL
05	ENTRE OUTRAS

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01 PROJETOS E ATIVIDADES (LEI 4.328/1964)
- 02 OBRAS EM GERAL NÃO INICIADAS
- 03 DOTAÇÕES PARA COMBUSTÍVEIS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 04 DOTAÇÕES PARA MATERIAIS DE CONSUMO

SUPLEMENTAÇÃO

- 01 AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO
- 02 SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR
- 03 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DESPESA COM PESSOAL

- 01 MEDIANTE LEI ESPECÍFICA PODERÁ CRIAR NOVOS CARGOS E FUNÇÕES
- 02 ALTERAR A ESTRUTURA DE CARREIRA
- 03 CORRIGIR OU AUMENTAR REMUNERAÇÕES
- 04 AUMENTAR REMUNERAÇÕES, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE OS LIMITES CONSTITUCIONAS

ADOÇÃO DE MEDIDAS

- 01 REDUZIR AS DESPESAS COM PESSOAL CASO ULTRAPASSE OS LIMITES ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 19 E 20 - DA LRF LC 101/2000
- 02 EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO
- 03 ELIMINAÇÃO DE DESPESAS - HORAS EXTRAS SE HOVER
- 04 ELIMINAÇÃO DE VANTAGENS A SERVIDORES
- 05 DEMISSÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS
- 06 OUTRAS MEDIDAS COMO PDV

RELATÓRIO DE OBRAS - EM ANDAMENTO 2026

TRÁZ-VER			

ANEXO II - RECEITA REALIZADA A REALIZAR E PROJETADA - METODOLOGIA

Nº	ANO	VALORES REAIS	OBSERVAÇÃO
01	2024	179.995.000,00	REALIZADA
02	2025	226.506.000,00	REALIZADA
03	2026	238.529.520,00	EM EXECUÇÃO
04	2027	246.102.182,00	PROJETADA

OS VALORES PARA OS

OS VALORES PARA OS ANOS VINDOUROS SERÃO RECALCULADOS QDO DA ELABORAÇÃO DE CADA LDO E LOA

**ANEXO II - DESPESA FIXADA
REALIZADA A REALIZAR E PROJETADA**

ANO	VALORES EM REAIS	DESCRIÇÃO
2024	179.995.000,00	EFETIVADA
2025	226.506.000,00	EFETIVADA
2026	238.529.520,00	EM EXECUÇÃO
2027	246.102.182,00	PROJETADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI Nº 12.012/2008 - PROPOSTIVA**
- 01 ART. 165 CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1988
 - 02 ART. 5º LEI 10.028 DE 19/10/2000
 - 03 LEI COMPLEMENTAR 101/2000
 - 04 LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CARAMBEI
 - 05 LEI 4.320 DE 17/03/1964
 - 06 LEI COMPLEMENTAR 141/2012 - SAUDE
 - 07 LEI 1.361, 2001 - NOME MUNEIPI

AGRADECIMENTOS

EM NOME: PREFEITA MUNICIPAL, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

OLIVIR PEREIRA DE PAULA - SECRETARIO DE FINANÇAS

NOSSO MUITO OBRIGADO

A solidariedade é a grande vantagem para a paz

pressiona Esc para fechar

OBJETIVOS PRIORIDADES E METAS

Nº	DESCRIÇÃO	Nº	DESCRIÇÃO
01	METAS FISCAIS	02	RISCOS FISCAIS
03	METODOLOGIA DE CALCULO	04	PRIORIDADES
05	ESTRUTURA	06	DIRETRIZES
07	DÍVIDA PÚBLICA	08	DESPESAS COM PESSOAL
09	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	10	DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DE METAS

Sem Anotações

Slide 2 de 12



Câmara Municipal de ...
15 de abril às 14:03

Audiência Pública - 15-04-2026

Audiência Pública
Vanessa Fiala 1 205

Curtir Comentar Compartilhar

Comentários Ocultar comentários
Mais relevantes

Vanessa Fiala - 23:37



4 sem Curtir Responder

Altosfalantes (Realtek(R) Audio)

Speaker icon and volume slider. The number 37 is visible on the right.



EM 06 DE ABRIL DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2026

O Prefeito Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANGÉLICA ABREU DA SILVA PIETRO, portadora do RG 316.xxx.xxx-37, para exercer o cargo de Agente de Apoio Educacional, aprovada em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 181/2025 e convocado, pelo Edital nº 042/2026, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 06 DE ABRIL DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FELIPE REIS DA TRINDADE, portador do RG 13.xxx.xxx-9, para exercer o cargo de Agente de Apoio Educacional, aprovado em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 181/2025 e convocado, pelo Edital nº 050/2026, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 06 DE ABRIL DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA EDUARDA DOS SANTOS, portadora do RG 10.xxx.xxx-1, para exercer o cargo de Agente de Apoio Educacional, aprovada em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 181/2025 e convocado, pelo Edital nº 050/2026, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 06 DE ABRIL DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 924/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora FABIOLA DE MELLO SLOMINSKI, portadora da CI/RG nº 10.196.340-3, SSP/PR, matrícula nº 31971-03, a gratificação pelo exercício da função de COORDENAÇÃO EDUCACIONAL na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de abril de 2026, em substituição à servidora Edina Cristina Ferreira da Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 06 DE ABRIL DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § IV do Inciso I, do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de dar ampla transparência à população em geral, visando o cumprimento da legislação vigente acerca da divulgação dos orçamentos públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da transparência que regem a gestão pública;

TORNA PÚBLICO:

A realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação e discussão da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026**, visando a elaboração do **Orçamento para o exercício de 2027**.

Detalhes do Edital:

Data: 15 de abril de 2026

Horário: 14h00min

Local (Presencial): Plenário da Câmara Municipal de Carambeí.

Acesso Virtual: Transmissão ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal no **Facebook**.

A participação popular é fundamental para o exercício da cidadania e para a construção de um orçamento público que atenda às reais necessidades do nosso município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 06 DE ABRIL DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal